



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
DGPES - SERVICO DE REGISTRO E CONTROLE FUNCIONAL

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

Mês/Ano Base: 12/2024

A) CARGOS EFETIVOS.

CARREIRA ou CARGO / PADRÃO			ATIVOS		INATIVOS
			OCUPADOS		APOSENTADOS
			ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS	
ANALISTA JUDICIARIO	D	13	602	0	16
	C	12	564	0	777
	C	11	426	0	1489
	C	10	488	0	328
	C	9	592	0	258
	B	8	522	0	371
	B	7	586	0	165
	B	6	803	0	204
	B	5	412	0	1035
	A	4	211	0	177
	A	3	60	0	176
	A	2	4	0	69
	A	1	1	326	171
TOTAL			5271	326	5236
OFICIAL DE SEGURANCA I*	D	13	0	0	1
	C	12	0	0	2
	C	11	7	0	2
	C	9	0	0	4
	B	9	0	0	4
	B	8	7	0	2
	B	7	2	0	1
	B	6	1	0	1
	B	5	1	0	1
TOTAL			18	0	18
TECNICO JUDICIARIO I*	B	8	69	0	2

TECNICO JUDICIARIO I*	B	7	93	0	6
	B	6	44	0	20
	B	5	18	0	53
	A	4	11	0	65
	A	3	2	0	60
	A	2	1	0	28
	A	1	0	0	37
TOTAL			238	0	271

TOTAIS			
CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS	INATIVOS
7266	5853	1413	5525

A) CARGOS EFETIVOS.

CARREIRA ou CARGO / PADRÃO			ATIVOS		INATIVOS
			OCUPADOS		APOSENTADOS
			ESTÁVEIS	NÃO ESTÁVEIS	
AGENTE DE SEGURANCA JUDICIARIA - QS*	C	10	0	0	1
	C	9	3	0	1
	B	8	0	0	1
	B	6	0	0	1
TOTAL			3	0	4
AGENTE DE SEGURANCA JUDICIARIA*	D	13	1	0	0
	C	12	0	0	11
	C	11	0	0	1
	C	10	1	0	4
	C	9	0	0	2
	B	8	0	0	2
	B	7	0	0	2
TOTAL			2	0	22
AGENTE SEGURANCA JUDICIARIA 01/85*	C	11	1	0	0
	C	10	0	0	2
	C	9	0	0	5
	B	7	0	0	4
TOTAL			1	0	11
ATENDENTE JUDICIARIO - QS*	B	8	2	0	0

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.

ATENDENTE JUDICIARIO - QS*	B	6	0	0	1
	B	5	0	0	1
	A	4	0	0	1
	A	2	0	0	3
TOTAL			2	0	6
ATENDENTE JUDICIARIO*	C	12	2	0	0
	C	10	0	0	1
	C	9	1	0	6
	B	8	1	0	4
	B	7	0	0	3
	B	6	0	0	1
	B	5	0	0	1
	A	4	0	0	2
TOTAL			4	0	18
AUX DE ARTIFICE DE ARTES GRAFICAS*	C	11	1	0	0
	C	10	0	0	2
	B	8	1	0	0
TOTAL			2	0	2
AUX DE CARTORIO ESPECIAL SUPLEMENT*	C	10	5	0	0
	C	9	3	0	1
	B	8	5	0	1
	B	7	6	0	6
	B	6	8	0	16
	B	5	1	0	8
	A	4	0	0	17
	A	3	0	0	1
	A	2	0	0	14
	A	1	0	0	5
TOTAL			28	0	69
AUXILIAR DE CARTORIO ESPECIAL*	C	10	6	0	0
	C	9	8	0	0
	B	8	6	0	8
	B	7	4	0	12
	B	6	5	0	36
	B	5	0	0	29

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.

AUXILIAR DE CARTORIO ESPECIAL *	A	4	0	0	13
	A	3	0	0	4
	A	2	0	0	13
	A	1	0	0	6
TOTAL			29	0	121
AUXILIAR DE CARTORIO*	C	12	6	0	0
	C	11	12	0	2
	C	10	5	0	6
	C	9	12	0	11
	B	8	11	0	26
	B	7	0	0	26
	B	6	2	0	14
	B	5	0	0	6
	A	5	0	0	6
	A	4	1	0	2
	A	3	0	0	14
TOTAL			49	0	113
GUARDA JUDICIARIO - FEM.*	D	13	1	0	0
	C	10	0	0	1
TOTAL			1	0	1
GUARDA JUDICIARIO - MASC.*	D	13	7	0	0
	C	12	6	0	0
	C	11	4	0	0
	C	9	2	0	0
	B	8	1	0	2
	B	5	0	0	1
TOTAL			20	0	3
MOTORISTA - QS*	C	10	2	0	0
	C	9	3	0	1
	B	8	0	0	6
	B	6	0	0	2
TOTAL			5	0	9
TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA	D	13	435	0	10
	C	12	384	0	244
	C	11	269	0	125

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.

TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA	C	10	283	0	139
	C	9	355	0	313
	B	8	425	0	146
	B	7	486	0	305
	B	6	609	0	175
	B	5	777	0	159
	A	4	678	0	53
	A	3	235	0	143
	A	2	97	0	38
	A	1	1	254	97
TOTAL			5034	254	1947

TOTAIS			
CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS	INATIVOS
5611	5434	177	2326

* Cargos recriados pela Lei nº 9393/2021.

** As informações relativas aos aposentados foram incluídas considerando a correspondência entre o cargo e nível no qual o servidor foi aposentado e os cargos, classes e padrões previstos pelas Leis nº 9748/2022 e 9393/2021, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoa e o Quadro Suplementar, respectivamente, e foram obtidas do sistema folha de pagamento.